



O ENSINO JURÍDICO E AS METODOLOGIAS ATIVAS COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA O PROTAGONISMO DISCENTE

Legal Education and Active Methodologies
as Tools for Promoting Student Leadership

Marlton Fontes Mota¹
marltonmota@hotmail.com

Thiago Passos Tavares²
prof_thiagotavares@souunit.com.br

Yzanna Souza Santos³
yzanna.souza@souunit.com.br

Alicia Macedo Santana⁴
alicia.macedo@souunit.com.br

Lilian Jordeline Ferreira de Melo⁵
lilian.jordeline@souunit.com.br

RESUMO

O ensino jurídico no Brasil, tradicionalmente, tem sido caracterizado por uma abordagem passiva, centrada no professor e na transmissão de conteúdos teóricos. A busca pela aplicação de métodos que inspirem o protagonismo discente vem se ampliando, sob a perspectiva da utilização das chamadas metodologias ativas. Com base na temática apresentada, a pesquisa busca responder ao seguinte questionamento: como as metodologias ativas podem proporcionar o protagonismo discente na sua formação educacional jurídica? Para responder à problemática proposta, foram definidos como objetivo geral, compreender as metodologias ativas na formação jurídica do discente, e para os objetivos específicos, identificar as experiências vivenciadas por instituições de ensino com o uso da metodologia ativa e analisar o processo de implantação das metodologias ativas nos cursos de direito para uma formação crítica e reflexiva. Foi aplicada a pesquisa qualitativa, com o método exploratório e descritivo, fazendo uso da pesquisa bibliográfica e com acesso a periódicos e artigos de domínio público. Como resultados preliminares, é possível perceber que as metodologias ativas incentivam o engajamento do estudante como agente do seu próprio aprendizado. Sendo conclusivo o fato de que a formação acadêmica do discente perpassa pelo olhar ampliado para um processo de protagonismo, potencializando a autonomia participativa.

PALAVRAS-CHAVE

Autonomia. Ensino Jurídico. Metodologias Ativas. Protagonismo Discente.

ABSTRACT

Legal education in Brazil has traditionally been characterized by a passive approach, centered on the teacher and the transmission of theoretical content. The search for the application of methods that inspire student protagonism has been expanding, from the perspective of using so-called active methodologies. Based on the theme presented, the research seeks to answer the following question: how active methodologies can provide students with a leading role in their legal educational training?. To respond to the proposed problem, the general objective was defined as understanding the active methodologies in the student's legal training, and for the specific objectives, identifying the experiences experienced by educational institutions with the use of active methodology and analyzing the process of implementing the methodologies active in law courses for critical and reflective training. Qualitative research was applied, with the exploratory and descriptive method, using bibliographical research and access to public domain journals and articles. As preliminary results, it is possible to see that active methodologies encourage student engagement as agents of their own learning. The fact is conclusive that the student's academic training involves a broader perspective on a process of protagonism, enhancing participatory autonomy.

KEYWORDS

Autonomy; Legal Education; Active Methodologies; Student Protagonism.

1 INTRODUÇÃO

O cenário predominante do ensino jurídico no Brasil, historicamente, vem sendo marcado por uma tradição formativa conservadora, caracterizada por um modelo de aula expositiva em que o professor é o principal agente do processo de ensino e o aluno um receptor passivo. Essa abordagem centrada no professor e na memorização de conteúdos tem sido alvo de críticas por não promover o desenvolvimento das habilidades práticas e reflexivas necessárias para a prática profissional no Direito contemporâneo.

Sob a perspectiva do alcance que a pesquisa se propõe realizar, busca-se responder ao seguinte questionamento: como as metodologias ativas podem proporcionar o protagonismo discente na sua formação educacional jurídica. Para responder à problemática proposta, foram definidos como objetivo geral, o de compreender as metodologias ativas na formação jurídica do discente, e para os objetivos específicos, primeiramente, o de identificar as experiências vivenciadas por instituições de ensino com o uso da metodologia ativa, além de analisar o processo de implantação das metodologias ativas nos cursos de direito para uma formação crítica e reflexiva. Foi aplicada a pesquisa qualitativa, com o método exploratório e descritivo, fazendo uso da pesquisa bibliográfica e com acesso a periódicos e artigos de domínio público.

Poderão ser apreciados no presente artigo, a título de resultados preliminares, o fato de que as metodologias ativas, quando aplicadas nos cursos jurídicos, promovem o engajamento do estudante como agente do seu próprio aprendizado. Os cenários analisados na pesquisa tornam conclusivo o fato de que a formação acadêmica do discente perpassa pelo olhar ampliado para um processo de protagonismo, potencializando a autonomia participativa, proporcionando a formação de uma consciência jurídica dos estudantes e futuros profissionais que percebem e interagem com as questões sociais, políticas e econômicas.

Cabe destaque a análise proposta no texto que evidencia sobre a consciência jurídica adquirida, por meio do ensino, garantindo-se o direito à educação, previsto na Constituição Federal. O estudo explora a relevância do tema e os aspectos benéficos para a sociedade, e a importância da implementação do ensino jurídico, para a formação cidadã, compatibilizando o uso das metodologias ativas para o protagonismo discente, potencializando a sua formação cidadã.

Vale ressaltar que, com as transformações no mundo jurídico e nas exigências do mercado de trabalho, emerge a necessidade de reconfigurar o ensino jurídico, de modo a torná-lo mais dinâmico, colaborativo e voltado para a formação de um profissional crítico e atuante. Nesse sentido, as metodologias ativas aparecem como uma resposta pedagógica eficaz, ao incentivar o protagonismo estudantil e a construção autônoma do conhecimento.

Portanto, o artigo enfatiza o estudante como protagonista na sociedade, por meio da obtenção da consciência jurídica, utilizando o conhecimento democrático apreendi-

do, repassando o mesmo para a comunidade e impactando a vida das pessoas ao seu redor e lugares que convive. O texto ficou dividido em dois eixos, cabendo ao primeiro a abordagem sobre o ensino jurídico nas escolas para um processo de formação cidadã. No segundo eixo, a pesquisa pautou-se por evidenciar sobre as metodologias ativas e o consequente protagonismo do discente no processo de ensino aprendizagem no curso de direito. Foi ainda destacado no segundo eixo, a perspectiva de utilização das metodologias ativas mais usuais nos cursos jurídicos.

2 O ENSINO JURÍDICO NAS ESCOLAS PARA UMA FORMAÇÃO CIDADÃ

O ensino jurídico pode ser compreendido como agente transformador, pois, possibilita o protagonismo na formação cidadã um papel crucial para a sociedade. Ao integrar valores éticos, justiça social e responsabilidade cívica no currículo, o ensino jurídico prepara os alunos para se tornarem não apenas profissionais competentes, mas também cidadãos conscientes e ativos. Tavares, Mota e Feldens (2020, p. 425), questionam sobre o fato de que como poderá um cidadão exercer suas obrigações sem saber o significado de cidadania? E afirmam os citados autores que:

A educação no Brasil, de forma geral, parte de princípios cognitivos em seus processos educacionais, dedicando a finalidade da aprendizagem, focada no conhecimento e na inteligência dos alunos, deixando de lado o ensino cívico, constitucional, moral e da ética. De modo tradicional os indivíduos nascem, crescem, tornam-se adultos e não sabem o que significa ser um cidadão, qual o seu dever e quais os seus direitos.

Essa consciência, ajuda a promover um ambiente educacional que valoriza a diversidade, a equidade e a inclusão, incentivando os estudantes a se tornarem agentes de mudança em suas comunidades. O ensino jurídico vai além da mera transmissão de conhecimentos sobre leis e normas. Ele tem a capacidade de influenciar a maneira como os estudantes percebem e se relacionam com o mundo ao seu redor. Quando o ensino jurídico é orientado por valores como justiça social, ética e responsabilidade cívica, ele se torna uma ferramenta poderosa para promover mudanças positivas na sociedade. Segundo, Silva (2016, p. 37):

A educação é direito de todos e dever do Estado e da família. Como o preparo do educando para o exercício da cidadania é a finalidade do processo educacional, este deve ser realizado conjuntamente entre escolas e a sociedade. Conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais, somente através de um ensino de qualidade, adequado às necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais do país, se pode garantir as aprendizagens essenciais para a formação de cidadãos, capazes de atuar com responsabilidade na sociedade em que vivem.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), por meio da sua comissão de educação, começou, desde 1992, um estudo nacional para reavaliação da função social do advoga-

do e o seu papel de cidadão. O resultado foi a revogação da CEF 3/72, que estabelecia o predomínio do positivismo jurídico, das ideias liberais e da metodologia de ensino tradicional, pela Portaria 1.886/94 MEC, que estabeleceu novas diretrizes para o ensino jurídico no país. Ela, como premissas básicas, também estabeleceu que, ao lado das ideias liberais e do positivismo jurídico, também deveria imperar a formação interdisciplinar dos discentes, com o estudo das ciências humanas (Hasselman, 2024).

A integração de disciplinas que abordam temas como direitos humanos, equidade de gênero, justiça racial e sustentabilidade ambiental no currículo jurídico é essencial para formar profissionais do direito que estejam alinhados com as necessidades e desafios contemporâneos. Além disso, o incentivo ao pensamento crítico e à reflexão ética permite que os estudantes questionem e desafiem estruturas de poder e desigualdade, preparando-os para serem agentes de mudança em suas comunidades. De acordo com Rengell e Guazzelli (2016, p. 23), cabe destaque:

Por ser reflexiva, a ética tem, sem dúvida, um caráter teórico. Não se realiza o gesto da reflexão por mera vontade de fazer um “exercício de crítica”. A crítica é provocada, estimulada, por problemas, e variáveis questões que se enfrentam no cotidiano. A reflexão ética só tem possibilidade de se realizar porque se encontra articulada a essas ações, nos diversos contextos sociais. Assim, pode-se afirmar que a prática cotidiana transita continuamente no terreno da moral, tendo seu caminho iluminado pelo recurso à ética.

Um bom exemplo, seria a introdução de noções de Direito Constitucional na educação básica, que contribuiria significativamente para o fortalecimento da cidadania, preparando os jovens para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo com uma compreensão mais profunda dos seus direitos e deveres. A proposta está alinhada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, on-line) e outros projetos de lei que visam a inclusão de disciplinas jurídicas no currículo escolar.

Cabe o destaque o Estatuto da OAB (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) que, além de definir as práticas e ações da advocacia, definiu seu papel no ensino jurídico. O art. 54 da referida lei, por exemplo, dispõe que compete ao Conselho Federal colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos jurídicos e opinar, previamente, nos pedidos apresentados aos órgãos competentes e o reconhecimento ou credenciamento desses cursos (Moraes; Souza; Pinto; Estevam; Lima: 2020).

Além disso, ao abordar a interpretação da Constituição, no ensino médio, por exemplo, pode incorporar a teoria da “Sociedade Aberta dos Intérpretes da Constituição”, proposta por Peter Häberle. Essa teoria sugere que todos os cidadãos, não apenas os operadores do Direito, têm o direito e o dever de participar da interpretação constitucional, ensinar os jovens a interpretar a Constituição de forma crítica e participativa e os prepara para uma vida em que possam exercer plenamente sua cidadania, contribuindo para uma sociedade mais justa e democrática (Häberle, 2002).

Vale ressaltar que no curso de nível superior, o modelo tradicional de ensino jurídico, baseado na aula expositiva e na avaliação por meio de provas escritas, tem sido amplamente questionado por sua incapacidade de formar juristas aptos a lidar com os

desafios complexos da realidade social. O ensino centrado na memorização de normas e teorias desconectadas da prática limita o desenvolvimento de competências essenciais, como a capacidade de argumentação, a resolução de problemas e o pensamento crítico.

O modelo do ensino formal, baseado na memorização, não promove o envolvimento ativo dos estudantes no processo de aprendizagem, resultando muitas vezes em desmotivação e desinteresse. Sobre o tema, cabe o comentário de Fernandes (2013, p. 10), a saber:

O ensino jurídico parece ter perdido a conexão com os demais ramos do saber, o que terminou por produzir uma grande quantidade de estudantes e profissionais fechados em um mundo onde apenas o conhecimento da lei seria suficiente para solucionar os problemas sociais. O resultado é a formação de uma série de indivíduos que enxergam a norma como um objeto que não tem ligação com um sujeito. Não são raras as decisões judiciais de caráter eminentemente técnico, onde o magistrado não está atento às consequências sociais da sua sentença.

A educação, em qualquer ramo do conhecimento, deve ter como perspectiva central a evolução do sujeito, constituindo-o em um ser realmente pensante, que saiba articular teorias e formular práticas, e dessas, que sejam contributivas para a edificação de um “Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceito, fundada na harmonia social” (Brasil, 1988, on-line), como afirma o preâmbulo da Constituição Federal.

3 AS METODOLOGIAS ATIVAS E O PROTAGONISMO NO ENSINO JURÍDICO

As metodologias ativas⁶ se destacam como ferramentas transformadoras nos processos educacionais, ao promoverem o engajamento do aluno como protagonista do seu aprendizado. Diferentemente do modelo tradicional, em que o estudante assume uma postura passiva, as metodologias ativas exigem sua participação direta no processo de construção do conhecimento, incentivando-o a pensar criticamente, resolver problemas reais e colaborar com seus pares.

O protagonismo estudantil é um elemento central para a transformação do ensino jurídico. Ao assumir um papel ativo em sua educação, o estudante desenvolve uma maior autonomia e senso de responsabilidade, tornando-se um agente transformador não apenas no seu processo de aprendizagem, mas também na sociedade em que está inserido. Nesse contexto, Alves e Plaza (2017, p. 8), afirmam que:

Nas metodologias ativas o educando ouve, fala, pergunta, discute, faz e resolve problemas, está sendo estimulado a construir o seu pró-

⁶ “As metodologias ativas são estratégias de ensino que têm por objetivo incentivar os estudantes a aprenderem de forma autônoma e participativa, por meio de problemas e situações reais, realizando tarefas que os estimulem a pensar além, a terem iniciativa, a debaterem, tornando-se responsáveis pela construção de conhecimento” (Metodologias[...], 2020, on-line).

prio conhecimento saindo da passividade de ouvinte construindo sua aprendizagem, e desenvolvendo uma atitude autônoma de busca pelo saber aprendendo a aprender.

Diferentemente do cenário brasileiro, os métodos ativos de aprendizagem são amplamente divulgados em países estrangeiros, no entanto, convém considerar que não se trata de algo novo, pois, o movimento escola novista já enfatizava que a aprendizagem se efetiva pela ação do educando (Alves; Plaza, 2017).

A formação de juristas críticos e reflexivos é fundamental em um contexto de complexidade social e jurídica crescente, em que as soluções para os problemas demandam uma visão multifacetada e inovadora. De acordo com Freire (1996, p. 46), “ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para sua construção”. Essa visão freiriana é essencial para o ensino jurídico moderno, que deve ir além da mera transmissão de conteúdo para capacitar os alunos a serem críticos e conscientes de seu papel como futuros operadores do Direito.

Na sua aplicabilidade das metodologias ativas há um direcionamento para atender a uma necessidade de formação do sujeito para o panorama que se apresenta no mundo contemporâneo. É perceptível o fato de que os modelos tradicionais de educação, considerados aqueles onde o educando é sujeito passivo do aprendizado, não atende as demandas da sociedade atual, que se vislumbra com a incidência do trabalho em grupo e a utilização do conhecimento, que devem ser aplicados no contexto do mundo do trabalho e nas relações sociais. Mesquita (2022, p. 12) destaca que:

Nesta perspectiva, a situação de excepcionalidade educacional vivenciada pelos agentes do ensino superior demonstra que o modelo tradicional baseado na supremacia da aula expositiva já não atende a dinâmica da sociedade contemporânea. O grande desafio do atual momento histórico é implementar as metodologias ativas com a finalidade de contribuir na formação de estudantes críticos, criativos e capazes de contribuir na resolução.

O protagonismo do estudante por meio do ensino jurídico implica a sua participação ativa nas etapas do processo educacional, desde a escolha de temas para o estudo durante as aulas e a vivência prática por meio de debates. A ideia central dessa abordagem é que o estudante não seja um mero espectador, mas um agente de transformação. Azeredo e Jung (2023, p. 10), pontuam o fato de que:

O protagonismo do aluno abrange sua participação ativa na aprendizagem, a capacidade de tomar decisões e a habilidade para resolver problemas autonomamente. Além disso, está relacionado à qualidade de suas interações com colegas e professores, trabalho em equipe e assunção de responsabilidades.

Os benefícios decorrentes do protagonismo do aluno são variados, proporcionando maior engajamento e motivação, pois os alunos se sentem valorizados, incentivados e reconhecidos como contribuintes para seu próprio crescimento intelectual e emocio-

nal. Essa abordagem também contribui para o desenvolvimento de habilidades cruciais, como comunicação, resolução de problemas, criatividade e liderança, fundamentais para a vida adulta (Azevedo; Jung, 2023).

As metodologias ativas são abordagens, estratégias e técnicas de aprendizagem individual e colaborativa, de acordo com Morin (2000, p. 5) que engajam os alunos enquanto realizam atividades práticas e desenvolvem projetos que articulam teoria e prática. Elas se constituem, de acordo com Morin (2000, p. 14), como “alternativas pedagógicas que colocam o foco do processo de ensino e de aprendizagem no aprendiz, envolvendo-o na aprendizagem por descoberta, por investigação ou resolução de problemas”, e nesse caso, estaria dando ênfase ao protagonismo do aluno, ao seu envolvimento direto, participativo e reflexivo em todas as etapas do processo, experimentando, desenhando, criando, sob a orientação do professor.

Vale ressaltar que, o protagonismo, ora comentado, é estimulado quando o estudante se engaja em atividades que envolvem o direito de uma forma prática, envolvendo situações do cotidiano e como seria a atitude correta a seguir de acordo com a ética e a legislação. Nesse viés, o perfil do profissional que atua na esfera jurídica sofreu transformações, e no entendimento de Biaggi e Reis (2017, p. 13):

A partir das práticas pedagógicas nas faculdades de Direito precisam capacitar tanto os docentes quanto os discentes no desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para reestabelecer o diálogo entre as partes com o intuito de solucionar o litígio. O profissional do Direito hoje não mais é capacitado exclusivamente para ajuizar demandas e atuar nos atos processuais, mas para reaproximar as partes e intermediar conflitos.

É preciso reinventar a prática pedagógica para impulsionar o engajamento dos alunos, e, de acordo com Mesquita (2020, p. 8), ao questionar o sentido da universidade para o estudante auxilia o professor a tomar decisões didáticas que preparem o aluno para a vida profissional, bem como contribua para seu desenvolvimento pessoal e inserção consciente na sociedade. Ao estudar o Direito, o aluno precisa aprender o texto da lei não apenas como teoria, mas como uma forma de ação social (Mesquita, 2020).

3.1 AS METODOLOGIAS ATIVAS NA PRÁTICA DO ENSINO JURÍDICO

As metodologias ativas atraem a perspectiva de acender um perfil inovador de profissional do Direito, tornando-o capaz de reconhecer os problemas reais e buscar as soluções adequadas, que o discente pode ter sua formação facilitada, em um processo cooperativo, levando-se em conta que as metodologias ativas têm o potencial de despertar a curiosidade. É certo o fato de que as dificuldades que podem surgir da adoção de práticas educativas baseadas nas metodologias ativas, exigirão dos docentes e gestores a preparação para o enfrentamento das situações e desafios advindos dessas práticas (Horn; Schauren Junior, 2021).

Algumas das metodologias ativas mais praticadas nos Cursos de Direito são destaques na pesquisa:

3.1.1 Aprendizagem Baseada em Problemas (Problem-Based Learning- PBL)

No PBL, os estudantes são apresentados a um problema prático e devem, em grupos, buscar soluções por meio da pesquisa e do debate. Esse método desenvolve habilidades importantes como a capacidade de trabalhar em equipe, a comunicação, a negociação e a argumentação jurídica. Um exemplo comum de aplicação do PBL no ensino jurídico é a simulação de casos práticos, em que os alunos atuam como advogados, juízes e promotores (Alves; Gitahy, 2024).

3.1.2 Estudo de Casos

Esta metodologia traz para o ambiente acadêmico situações jurídicas reais ou hipotéticas, para que os estudantes possam analisar, discutir e propor soluções. Ao aplicar a teoria a situações concretas, os alunos desenvolvem a capacidade de interpretar a legislação e compreender os impactos das decisões jurídicas no contexto social (Rodrigues; Borges, 2016).

3.1.3 Sala de Aula Invertida (Flipped Classroom)

Na sala de aula invertida, o conteúdo teórico é estudado pelo aluno previamente, fora do ambiente de aula. Durante as aulas, o tempo é utilizado para debates, discussões e aplicação prática do conhecimento. Essa metodologia promove a autonomia e a responsabilidade do estudante sobre seu processo de aprendizagem, além de proporcionar mais tempo para o desenvolvimento de habilidades práticas (Soares; Oliveira; Azevedo; Béchade, 2022).

Cabe o destaque para os desafios na implementação das metodologias ativas nas escolas, e especialmente nos cursos de ensino superior, destacando-se os cursos de direito. Embora as metodologias ativas e o protagonismo estudantil apresentem benefícios claros, sua implementação no ensino jurídico enfrenta desafios significativos. Entre eles, destacam-se:

A Resistência cultural – um dos principais desafios na implementação de metodologias ativas na educação jurídica é a resistência à mudança por parte de educadores e estudantes, e quando tratando-se dos discentes, é preciso lembrar que, justamente pelo ensino ser centrado no aluno e demandar autonomia, ele necessariamente demanda mais responsabilidade. Da mesma forma, de acordo com Oliveira Filho (2023, p. 5), essa resistência também se apresenta no corpo docente, especialmente pela registrada, historicamente, acomodação ao processo tradicional de ensino-aprendizagem, que faz com que muitos professores não adotem outras formas de ensino, pois, não foram expostos a outros processos de aprendizagem, diferente do modelo tradicional, durante sua formação.

Formação docente: O método tradicional parte do princípio de que o professor é o detentor de todo o conhecimento e que o aluno não sabe nada. Como consequência, o aluno ocupa uma posição de total passividade na construção do seu próprio conhecimento, sempre dependendo daquilo que o professor lhe transmite. Para tanto, é necessário que haja maior consciência da necessidade de qualificação específica do corpo

docente para atuação no magistério do Direito. Contudo, infelizmente, a precária qualificação didático-pedagógica dos docentes da área jurídica é um dos fatores responsáveis pela crise metodológica do ensino do Direito (Horn; Schauren Junior, 2021).

A complexidade do objeto da ciência jurídica mostra-se, de acordo com Horn e Schauren Junior (2021, p. 15), indubitavelmente, compatível e, de forma oportuna, apta à receptividade e utilização de processos de ensino e aprendizagem que estabeleçam o uso das metodologias ativas, conforme destacado na presente pesquisa, a exemplo das práticas de estudo e discussão de questões práticas e casos jurídicos reais.

A construção do conhecimento com participação ativa do discente no processo de ensino e aprendizagem, sob a perspectiva de Horn e Horn e Schauren Junior (2021, p. 10), deve partir por meio da flexibilização e revolução da tradicional pedagogia do Direito, praticada por meio de estímulos didáticos diferenciais, fundamentando-se na análise e perspectivas de mudanças da realidade frente aos modernos problemas jurídicos.

As alterações da realidade social que, em regra, são resultantes dos avanços tecnológicos e do acesso ao conhecimento, trazem a necessidade de um olhar mais dinâmico sobre os fatos sociais e suas possíveis consequências jurídicas e legais. Nesse ponto, a prática e a inserção de metodologias ativas nos cursos jurídicos podem sim, potencializar um maior estreitamento entre a teoria aplicada nos citados cursos e o papel efetivo do discente na busca das soluções para os conflitos, facilitando, inclusive, a humanização desses processos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme destacado na pesquisa, a transformação do ensino jurídico por meio das metodologias ativas e do protagonismo estudantil é um passo fundamental para a formação de profissionais do Direito mais preparados para os desafios contemporâneos. Essas abordagens favorecem o desenvolvimento de competências essenciais, como a resolução de problemas, a argumentação crítica e a atuação prática, tornando o processo educacional mais dinâmico e eficaz.

O alcance do trabalho compatibilizou a resposta à problemática sugerida, confirmando-se como as metodologias ativas podem proporcionar o protagonismo discente na sua formação educacional jurídica, afinal, confirmou-se sobre a importância no uso das metodologias ativas para o processo de autonomia do discente, além de potencializar a sua formação ampla, crítica e reflexiva.

Ainda que a implementação dessas mudanças enfrente desafios, a superação deles é essencial para que o ensino jurídico no Brasil se alinhe às demandas de uma sociedade em constante transformação. O futuro da educação jurídica está diretamente ligado à capacidade de inovar e colocar o estudante no centro do processo de aprendizagem.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Lucas Andrei; PLAZA, Hilgert Ione Maria. Metodologias ativas e o desenvolvimento da autonomia Intelectual. Encontro Científico Cultural Interinstitucional, 15 e Encontro Internacional, 2017. **Anais[...]**, 2017. Disponível em: <https://www.fag.edu.br/mvc/assets/pdfs/anais-2017/LUCAS%20ANDREI%201.pdf>. Acesso em: 29 set. 2024.
- ALVES, Luiz Henrique Ramos; GITAHY, Raquel Rosan Christino. A metodologia ativa da aprendizagem baseada em problemas éticos e a construção do trabalho em grupo na disciplina de ética no ensino jurídico. **Revista Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho**, v. 11, n. 1, 2024. Disponível em: <https://pedagogiaderecho.uchile.cl>. Acesso em: 12 out. 2024.
- AZEVEDO, Isabel Azeredo; JUNG, Hildegard Suzana. O protagonismo no processo de aprendizagem: percepções de estudantes. **Rev. Int. de Pesq. em Didática das Ciências e Matemática** (RevIn), Itapetininga, v. 4, 2023. Disponível em: <https://periodicoscientificos.itp.ifsp.edu.br/index.php/revin/>. Acesso em: 29 out. 2024.
- BIAGGI, Ênio; REIS, Maria Carolina Ferreira. Novas tendências no direito e o ensino jurídico: relato de experiências no uso de metodologias ativas para o desenvolvimento da competência linguística e estímulo ao protagonismo discente. **Rev. Pesquisa e Educação Jurídica**, Maranhão, v. 3, n. 1, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rpej/article/view/2551/pdf>. Acesso em: 2 out. 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação e Cultura (MEC). **Base Nacional Comum Curricular** (BNCC). Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em: 19 set. 2024.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 out. 2024.
- DALLARI, D. O futuro do ensino jurídico no Brasil. **Revista Jurídica**, v. 12, n. 3, p. 45-58, 2003.
- FERNANDES, Rafael Laffitte. O despertar para um novo ensino do direito. **Revista Cultura e Científica do UNIFACEX**, v. 11, n. 11, 2013. Disponível em: periodicos.unifacex.com.br. Acesso em: 3 out. 2024.
- FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica constitucional** – a sociedade aberta dos intérpretes da constituição: contribuição para a interpretação pluralista e procedimental da constituição. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2002.

HASSELMANN, Gustavo. Breves reflexões sobre o ensino jurídico no Brasil. **Migalhas**, 2024. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/407426/breves-reflexoes-sobre-o-ensino-juridico-no-brasil>. Acesso em: 4 nov.2024.

HORN, Cláudia Inês; SCHAUREN JUNIOR, Helio Miguel. Metodologias ativas no curso de direito: possibilidades de aplicação do Arco de Maguerez. **Educação**, Porto Alegre, v. 44. n. 2, maio/ago. 2021. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/faced/article/view/32188/27016>. Acesso em: 29 set. 2024.

METODOLOGIAS ATIVAS. **Escola digital professor**. 2020. Disponível em: https://professor.escoladigital.pr.gov.br/metodologias_ativas. Acesso em: 10 out. 2024.

MESQUITA, Regina Serra Brito. Metodologia ativa no curso de Direito: relato de experiência com a produção de tirinha e publicação na mídia em uma instituição de ensino superior. **Revista Científica da Escola Superior de Advocacia: Ensino e Teoria do Direito**, ed. 37, 2020. Disponível em: https://issuu.com/esa_oabsp/docs/edic_a_o_37_ensino_e_teorica_do_direito_paginas_v2/s/14400277. Acesso: 11 out. 2024.

MORAES, Patrícia Regina de; SOUZA, Indira Coelho de; PINTO, Denise Almada de Oliveira; ESTEVAM, Sebastião José; LIMA, Alessandra da Silva. O ensino jurídico no Brasil. **Unisepe Educacional**. Disponível em: <https://portal.unisepe.com.br>. Acesso em: 20 nov. 2024

MORIN, E. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.

RODRIGUES, H. W; BORGES, M. V. M. O método do caso na educação jurídica. **Revista Quaestio Iuris**, v. 9, n. 3, p. 1363–1388, 2016.

RENGEL, Patrícia Rengel; GUAZEELLI, Carolina Torres. **Reflexões sobre a ética na educação**. Secretaria do Estado da Educação de Santa Catarina, 2016. Disponível em: <http://www.ensinosuperior.sed.sc.gov.br> › 2016/02. Acesso em: 29 out. 2024.

TAVARES, Thiago Passos; MOTA, Marlton Fontes; FELDENS, Dinamara Garcia. O ensino moral e cívico como princípios educativos na formação dos cidadãos. **Interfaces Científicas**, Aracaju, v. 8, n. 3, 2020. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/humanas/article/view/7721/4346>. Acesso em: 29 out. 2024.

1 Mestre em Educação e Bacharel em Direito, Universidade Tiradentes – UNIT/SE; Professor da Graduação e da Pós-Graduação do Curso de Direito da Universidade Tiradentes – UNIT.

E-mail: marltonmota@hotmail.com

2 Mestre em Direitos Humanos; Especialista em Direito Público; Advogado; Professor e Coordenador do Curso de Graduação em Direito e da Pós-graduação em Direito Penal e Processual Penal do Centro Universitário Estácio (SE). E-mail: prof_thiagotavares@souunit.com.br

3 Bacharel em Direito, Universidade Tiradentes – UNIT/SE.

E-mail: yzanna.souza@souunit.com.br

4 Bacharela em Direito e Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Tiradentes – PPED/UNIT/SE. E-mail: alicia.macedo@souunit.com.br

5 Bacharela em Direito e Mestranda em Direitos Humanos, Universidade Tiradentes – UNIT/SE.

E-mail: lilian.jordeline@souunit.com.br

Recebimento: 13/4/ 2025

Avaliação: 28/7/2025

Aceite: 3/8/2025



<https://periodicos.set.edu.br/cadernohumanas>

** Uma publicação exclusiva para alunos de graduação dos cursos de ciências humanas e sociais da Universidade Tiradentes

Este é um artigo em acesso aberto distribuído nos termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.



Unit UNIVERSIDADE
TIRADENTES

EDITORA UNIVERSITÁRIA
TIRADENTES

 **cadernos de
graduação**
ciências humanas e sociais